DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo	G5 CHIMERA FEEDER II FIC DE FIDC
CNPJ	68.975.436/0001-30
Período de referência	3º Trimestre / 2026
Data base	30/09/2026

1. **Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.**

Todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações:	**30/09/2026**	
Tipo Cota	**ÚNICA**	
Quantidade de Cotas	2249,97134400	
Valor da Cota	993,3752205	
Patrimônio Líquido (R$)	**R$ 2.235.065,78**	
Composição da Carteira		
Alocações	Valor (R$)	% s/ PL
Deposito à vista	R$ 290.099,94	12,97948%
Cotas FIDC	R$ 1.956.128,60	87,51996%
Contas a (-) pagar	-R$ 11.162,76	-0,49944%
Patrimônio Líquido	**R$ 2.235.065,78**	**100,00%**

2. **Taxas utilizadas nas operações.**

As negociações foram realizadas com as taxas de mercado.

3. **Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.**

Não há procedimento para verificação de lastros por amostragem dado que o Fundo investe a totalidade de seus recursos em cotas de fundos de investimento direitos creditórios.

4. **Resultados da verificação do lastro por amostragem.**

   Não foram identificadas divergências na amostra analisada para o referido trimestre.

5. **Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo: As informações acima podem ser encontradas no Regulamento do Fundo.**

   Não ocorreram confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias no trimestre.

6. **Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.**

   Não ocorreram confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira do Fundo no trimestre.

7. **Em relação aos originadores que representam individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do fundo no trimestre:**

   a. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito por tais originadores já descritos no regulamento ou outros demonstrativos trimestrais:**

      Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito para tais originadores no trimestre.

   b. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores não descritos no regulamento:**

      Os critérios adotados para concessão de crédito estão descritos no Regulamento do Fundo e não sofreram alterações no trimestre.

8. **Garantias existentes para o conjunto de ativos.**

   Não se aplica.

9. **Forma como se operou a cessão de direitos creditórios ao Fundo, incluindo:**

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

Não se aplica.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão:

Não se aplica.

10. **Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.**

    Não se aplica.

11. **Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.**

    Não se aplica.

12. **Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.**

    a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

       Não ocorreram alienações no trimestre.

    b. **Motivação da alienação:**
       Não ocorreram alienações no trimestre.

13. **Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.**

    Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira e o valor do patrimônio líquido do Fundo no trimestre.

14. **Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item XIII.**

    Não aplicável, conforme descrito no item XIII.

15. **Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.**

    Não se aplica.

16. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.**

    Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos no trimestre

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Administrador